



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
CANINDÉ
Governo Diferente

TERMO DE CIÊNCIA
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu Antônio Emílio Batista Marques
CPF 059.526.733-47, RG 20072998266, DECLARO, sob
pena das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente, que conheço e estou
comprometido com as práticas, responsabilidades e obrigações normativas referente à
Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência do Município de Canindé
- IPMC.

Canindé/CE, 19 de Maio de 2022.

Antônio Emílio Batista Marques
Assinatura

Estado do Ceará
Governo Municipal de Canindé

CONTRATO Nº 20220519011

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANINDÉ, através do(a) INST. MUN. DE PREVID. DO MUN. DE CANINDE, CNPJ-MF, Nº 04.787.779/0001-98, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ILANE KARISE BARBOSA CUNHA, presidente do inst de previdencia, residente na Rua Jose Felix da Silva 493- ap 104, portador do CPF nº 018.735.423-56 e do outro lado ANTONIO ESMAEL BATISTA MESQUITA, CNPJ 40.019.367/0001-71, com sede na RUA RAIMUNDO ALCOFORADO,590, ALTO GUARAMIRAN, Canindé-CE, CEP 62700-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIO ESMAEL BATISTA MESQUITA, residente na RUA ZILDA MAGALHAES,66, PALESTINA, Canindé-CE, CEP 62700-000, portador do(a) CPF 059.526.773-47, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CANINDÉ/CE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075738	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 500ML DIVERSAS FRAGANCIAS - Marca.: ALINE	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
113250	CESTO PARA LIXO - CESTO PARA LIXO TELADO MAIS PLÁSTICO 70X28CM MEDIDA ALTURA 5 E - Marca.: MILPASTIC	UNIDADE	3,00	14,000	42,00
113256	CESTO PARA LIXO - CESTO PARA LIXO TELADO MAIS PLÁSTICO 70X28CM MEDIDA ALTURA 5 E 25,5 DE DIÂMETRO. DESINFETANTE LÍQUIDO - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, - Marca.: PINHO SOL	CAIXA	5,00	163,400	817,00
113257	DESINFETANTE LÍQUIDO - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CX C/ 12 UNIDADES. DETERGENTE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICO S, COADJUVANTE, PRESERVANTES - Marca.: UNO	CAIXA	3,00	56,000	168,00
113270	DETERGENTE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO, MAÇÃ, CLEAR, COCO, LIMÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. CX C/ 24 UNIDADES. PÁ P/LIXO - PÁ PARA LIXO PLÁSTICO 80 CM. - Marca.: VIVACE	UNIDADE	3,00	10,200	30,60
113271	PANO DE CHÃO - PANO DE CHÃO 40 CM X 67 CM COMPOSIÇÃO 70% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER - Marca.: PANOBOM	UNIDADE	12,00	9,800	117,60
113272	PANO DE CHÃO - PANO DE CHÃO 40 CM X 67 CM COMPOSIÇÃO 70% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER E 10% VISCOSE. PANO DE PRATO - PANO DE PRATO COM 7 PEÇAS MEDINDO 41 X 71CM. - Marca.: NOSSA SENHORA APAREC	UNIDADE	2,00	6,200	12,40
113275	RÓDO - RODO DE PLÁSTICO VAI E VEM 40 CM DUPLO PLÁSTICO COM CAPO. - Marca.: VIVACE	UNIDADE	3,00	11,000	33,00
113278	SACO P/ LIXO - SACO PARA LIXO 30 LT PCT C/ 10 UNIDADES. ES. - Marca.: BRASILEIRINHO	PACOTE	50,00	4,100	205,00
113279	VASSOURA PALHA - VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA. - Marca.: RA	UNIDADE	6,00	2,150	12,90
113283	ÁCIDO MURIÁTICO - TAMBÉM CONHECIDO COMO ÁCIDO CLORÍDRICO, É UM PRODUTO QUÍMICO U - Marca.: OTIMO BRILHO	CAIXA	1,00	58,000	58,00
113284	ÁCIDO MURIÁTICO - TAMBÉM CONHECIDO COMO ÁCIDO CLORÍDRICO, É UM PRODUTO QUÍMICO USADO NORMALMENTE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DÚRAS E DIFÍCIS DE LIMPAR. EMBALAGEM DE 1000 ML, CAIXAS COM 12 UNIDADES. BALDE DE PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS E PESO BRUTO DE 1,5 KG PRODUZIDO - Marca.: MIL PLÁSTIC	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
113285	BALDE DE PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS E PESO BRUTO DE 1,5 KG PRODUZIDO COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ALÇA DE METAL, EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE. FLANELA DE ALGODÃO - PARA LIMPEZA EM GERAL, MEDINDO 30CM X 60CM, NA COR AMARELA - Marca.: SÃO JOÃO	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
113286	FLANELA DE ALGODÃO - PARA LIMPEZA EM GERAL, MEDINDO 30CM X 60CM, NA COR AMARELA OU ROXA. SABÃO EM BARRAS - PERFUMADO E GLICERINADO, EMBALAGEM COM CINCO UNIDADES DE 200G, - Marca.: YPE	PACOTE	3,00	21,000	63,00
124049	SABÃO EM BARRAS - PERFUMADO E GLICERINADO, EMBALAGEM COM CINCO UNIDADES DE 200G, PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA, COM DATA DE VALIDADE, REGISTRADO NA ANVISA. ESPONJA DUPLA FACE - multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética - Marca.: BOVA	UNIDADE	15,00	1,200	18,00

LARGO FCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N

Ilane
Ilane Karise Barbosa Cunha
Presidente - IPMC
Port. 13/2021 D.O.M 02/01/2021

Estado do Ceará
Governo Municipal de Canindé

produto.				
124053	PAPEL HIGIÊNICO - papel higiênico folha dupla,,perfu FARDO mado branco picotado em rolo - Marca.: VISON PAPEL HIGIÊNICO - papel higiênico folha dupla, perfumado branco picotado em rolo não reciclado, 10cm x 30 cm, 100% fibras naturais alta absorção embalagem com marca do fabricante FD c/64 rolos	4,00	56,000	224,00
124055	SABÃO EM PÓ - multiuso, alvejante e desinfetante. Pa PACOTE cote com 24 sachês, 500g cer - Marca.: TIXAN SABÃO EM PÓ - multiuso, alvejante e desinfetante. Pacote com 24 sachês, 500g certificado pela anvisa.	2,00	158,000	316,00
124059	VASSOURA PÉLO - leque ou nylon c/ cabo plástico medi UNIDADE ndo 1,30cm. - Marca.: VIVACE	4,00	13,000	52,00
136895	ÁGUA SANITÁRIA - água sanitária para limpeza de roup CAIXA as, azulejos, pisos e banhei - Marca.: IDEAL ÁGUA SANITÁRIA - água sanitária para limpeza de roupas, azulejos, pisos e banheiros, a base de hipoclorito de sódio, soda cáustica barrilha de água. Embalagem com 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, cx c/12 unidades.	3,00	41,000	123,00
136896	DESODORIZADOR, DE AMBIENTE AEROSOL - diversas fragr CAIXA âncias, aerossol, aromatizan - Marca.: PURO AR DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL - diversas fragrâncias, aerossol, aromatizante, frasco em 360ml, embalagem padronizada, industrializada e com data de validade registrada na Anvisa, cx c/12 unidades.	2,00	174,000	348,00
136897	LÃ DE AÇO ? lâ de aço carbono abrasivo para limpeza FARDO em geral, fardo com 14 paco - Marca.: ASSOLAN LÃ DE AÇO ? lâ de aço carbono abrasivo para limpeza em geral, fardo com 14 pacote contendo 08 unidades cada, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1,00	32,400	32,40
136898	PAPEL, TOALHA PARA BANHEIRO - Toalhas de Papel inter FARDO folhadas celulose: Tamanho 2 - Marca.: LIZ PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO - Toalhas de Papel interfolhadas celulose: Tamanho 20x21 - Com 1000 folhas, 100% reciclável, 100% fibras naturais. Pacote com 1000 folhas.	2,00	16,900	33,80
136899	DISPENSOR DE PAPEL TOALHA ? Confeccionado em ABS, OS UNIDADE , FP. Tipo dispenso papel to - Marca.: NOBRE DISPENSOR DE PAPEL TOALHA ? Confeccionado em ABS, OS, FP. Tipo dispenso papel toalha interfoliado cor: branca comprimento 330mm, largura 12 mm, altura 330mm, visor frontal transparente .	3,00	82,000	246,00
136900	DISPENSOR DE SABONETE/ALCOOL ? Dispenser para sabone UNIDADE te líquido/álcool em gel com - Marca.: NOBRE DISPENSOR DE SABONETE/ALCOOL ? Dispenser para sabonete líquido/álcool em gel com branca, com reservatório de 800 ml possui manuseio prático e fácil de ser instalado acionamento por meio Manuel garante eficiência e evita desperdício na saída da substância. Confeccionado em abs, os, altura: 23 cm largura: 12 cm, profundidade: 11 cm.	6,00	82,000	492,00
			VALOR GLOBAL R\$	3.969,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) INST. MUN. DE PREVID. DO MUN. DE CANINDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

LARGO FCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N

Karise
Karise Barbosa Cunha
Presidente - IPMC
Port. 13/2021 D.O.M 02/01/2021

Estado do Ceará
Governo Municipal de Canindé

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 19 de Maio de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 3.969,70 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor

LARGO FCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N


Jene Karise Barbosa Cunha
Presidente - IPMC
Data: 13/02/2021 D.O.M 02/01/2021

Estado do Ceará
Governo Municipal de Canindé

competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1401.092720803.2.107 Manut.das Atividades Administrativas e Operacionais do I.P.M.C., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.969,70, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANINDÉ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANINDÉ-CE, 19 de Maio de 2022


INST. MUN. DE PREVID. DO MUN. DE CANINDE
CNPJ(MF) 04.787.779/0001-98
CONTRATANTE

ANTONIO ESMAEL
BATISTA
MESQUITA:05952677347

Assinado de forma digital por
ANTONIO ESMAEL BATISTA
MESQUITA:05952677347
Data: 2022.05.19 10:48:31 -03'00'

Iane Karine Barbosa Cunha
Presidente - IPMC
Data: 13/05/2021 D.O.M 02/01/2021

ANTONIO ESMAEL BATISTA MESQUITA
CNPJ 40.019.367/0001-71
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

LARGO FCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N